



MUNICÍPIO DE TONDELA

ACTA N.º 5 /2016

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA
NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereador Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues
Vereador Dr. Cílio Pereira Correia
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereadora Dr^a Maria Otília Gomes do Carmo Barata
Vereador José Carlos Henriques Vieira Coimbra

MEMBROS QUE FALTARAM:

---- Aos vinte e três dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária pública* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores, Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues, Dr. Cílio Pereira Correia Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes, Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Dr.^a Maria Otília Gomes do Carmo Barata e Senhor José Carlos Henriques Vieira Coimbra. -----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela. -----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião. -----

AUDIÇÃO DO PÚBLICO

---- De acordo com o preceituado no art.º 49 da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, a presente reunião foi pública. -----

1- Presidência

1- Informações

---- Que no dia 10 de fevereiro, o senhor presidente e o senhor vereador Pedro Adão reuniram com responsáveis da Labesfal; -----

---- Que o senhor presidente reuniu com gabinete jurídico avançado do município; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com os produtores de vinho do concelho de Tondela; -----

---- Que no dia 11, o senhor presidente participou no Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Planalto Beirão; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com responsáveis da empresa Premium; nesse dia, efetuou uma visita à Residência Artística “Ar Terra” em Lobão da Beira; -----

---- Que no dia 12, o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues e Pedro Adão estiveram presentes na entrega de diplomas da Escola Profissional de Tondela; -----

---- Que a senhora vereadora Eng.^a Carla Antunes participou na reunião CLDS 3 G no Instituto Segurança Social; -----

---- Que no dia 13, o senhor presidente esteve presente no XIV aniversário do Coro Polifónico da Casa do Povo de Tondela; -----

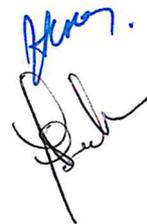
---- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com responsáveis da Associação Pedra do Cuco; -----

---- Que no dia 14, o senhor presidente assistiu ao desafio de futebol entre o Grupo Desportivo Estoril Praia e o Clube Desportivo de Tondela; -----

---- Que o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues esteve presente na entrega de troféus do torneio de Sueca da Associação Cultural Recreativa e Humanitária de Vila Nova da Rainha; -----

---- Que no dia 15, o senhor presidente participou no Conselho Regional da CCDRC, em Castelo Branco; -----

---- Que o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues reuniu com os senhores presidentes das Juntas e Uniões de Freguesias do Concelho para preparação da IV Edição do Torneio Inter-freguesias; -----



---- Que a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes reuniu com responsáveis do Grupo Cultural de Sabugosa Ponte Velha sobre questões relacionadas com as atividades do Centro de Animação Local Sabugosa; -----

---- Que no dia 16, o senhor vereador Pedro Adão esteve presente na reunião com a Associação de Cidades de Cerâmica, em Caldas da Rainha; -----

---- Que no dia 17, o senhor presidente reuniu com responsáveis do Tribunal de Contas; -----

---- Que o senhor presidente e o senhor vereador Pedro Adão reuniram com responsáveis da CCDRC, no âmbito da suspensão parcial do PDM de Tondela; -----

---- Que o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues reuniu com responsáveis da Associação de Educação Física e Desporto de Tondela; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com docente da Universidade de Aveiro, no âmbito do projeto “Tondela + 10”; -----

---- Que no dia 18, o senhor presidente e o senhor vereador Pedro Adão estiveram presentes no aniversário do Centro Hospitalar Tondela – Viseu EPE; -----

---- Que o senhor presidente participou no Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão; -----

---- Que o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues reuniu com responsáveis da empresa S2L; -----

---- Que a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes reuniu com responsáveis do Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro no âmbito das atividades de sensibilização e plantação a decorrer no 2º trimestre de 2016; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão esteve presente na apresentação do novo Quadro Comunitário Portugal 2020; -----

---- Que no dia 19, o senhor presidente participou na sessão de trabalho com a CCDRC do PO Centro 2020; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com responsáveis da empresa BASI; nesse dia reuniu com responsáveis da empresa Labesfal Fresenius Kabi; -----

---- Que a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes esteve presente na inauguração do Germinador de plantas autóctones na Escola Secundária de Tondela; -----

---- Que no dia 20, o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues, Eng^a Carla Antunes, Pedro Adão e José Carlos Coimbra efetuaram uma visita de trabalho à União de Freguesias de Caparrosa e Silvares; -----

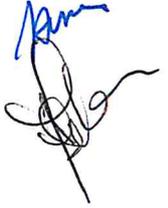
---- Que a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes esteve presente na iniciativa desenvolvida pelo Padrinho da Floresta ASPEA, Associação Portuguesa de Educação Ambiental, realizada em conjunto com a Freguesia de Santiago de Besteiros e a Associação ADENEX; -----

---- Que no dia 21, o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues, Pedro Adão e José Carlos Coimbra assistiram ao desafio de futebol entre o Clube Desportivo de Tondela e o Club Sport Marítimo; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão participou no almoço convívio da Associação da Corveira; -----

---- Que no dia 22, o senhor presidente reuniu com empresário para possível investimento; -----

---- Que o senhor presidente informou a Câmara que no Conselho Regional, em Castelo Branco, o senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas anunciou que, na área da ferrovia, defende as duas soluções do Corredor Norte. Nesta fase, a prioridade política do governo será a Requalificação da Linha da Beira Alta. No domínio da rodovia, o senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, para surpresa dos presentes, disse não haver decisão acerca do corredor e do financiamento da ligação do IP3. Nesta



senhor presidente da câmara de Tondela solicitou ao senhor secretário de estado uma audiência sobre esta matéria. -----

2- Agradecimento da Casa do Povo de Tondela

---- Foi presente um ofício da Casa do Povo de Tondela agradecendo o apoio prestado pelo Município na realização das atividades que integraram o evento “Casa do Povo de Tondela em Festa 2015”.-----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

3- Minuta do contrato de consórcio do PROVERE "Valorização das Estâncias Termas da Região Centro" - 2ª Fase

---- Foi presente a minuta do contrato de consórcio do PROVERE "Valorização das Estâncias Termas da Região Centro" - 2ª Fase, que se anexa com o número 1. -----

---- Após a devida análise, a Câmara deliberou por unanimidade aprovou a adesão ao consórcio. -----

11- Divisão de Planeamento Geral, Planeamento e Urbanismo

1 - Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços. -----

2- Isenção de taxas à Cooperativa Vários

---- Foi presente um ofício da Cooperativa Vários a solicitar a isenção das taxas de publicidade, ruído e prolongamento de horário para a realização de um concerto solidário a realizar no próximo dia 19 de março. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar, de acordo com o exposto na alínea b) do número 4 do artigo 18º do Regulamento de liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais. -----

3- Revogação da deliberação de " Suspensão do PDM para alargamento da área industrial da ZIM de Tondela"

---- Foi presente uma informação propondo a revogação da deliberação de 10 de fevereiro de 2015, " Suspensão do PDM para alargamento da área industrial da ZIM de Tondela" -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a revogação da deliberação. -----

4- Fundamentação de apoio à suspensão parcial da 1ª revisão do PDM de Tondela, com fixação de medidas proibitivas e desencadeamento de elaboração do Plano de Pormenor com efeitos registais



---- Foi presente a fundamentação de apoio à suspensão parcial da 1ª revisão do PDM de Tondela, com fixação de medidas proibitivas e desencadeamento de elaboração do Plano de Pormenor com efeitos registais. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a suspensão parcial da 1ª revisão do PDM de Tondela, com a fixação das medidas proibitivas. Dar início à elaboração do Plano de Pormenor com efeitos registais. -----

---- Mais deliberou submeter a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, para efeitos de parecer, nos termos do disposto no número 3 do artigo 126º do Decreto-lei 80/2015 de 14 de maio. -----

13- Divisão de Educação e Intervenção Social

1- Redução do valor do passe escolar de Diana Catarina Pereira Alves

---- Foi presente uma informação social propondo a redução em 50% do valor do passe escolar de Diana Catarina Pereira Alves a frequentar a Escola Secundária de Molelos. --

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução.-----

2- Redução da taxa de ligação aos ramais de água e saneamento

---- Foram presentes informações sociais propondo uma redução de 50% das taxas de ligação aos ramais de água e saneamento para a habitação da senhora Dª Maria Helena Pereira Neves dos Santos e do senhor José António Pais Figueiredo Loureiro, residentes em Paranho de Besteiros e Lajeosa do Dão, respetivamente. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução proposta. -----

3- Adenda ao contrato de arrendamento celebrado entre o Município de Tondela e a senhora Dª Alzira Maria dos Santos Gonçalves

---- Foi presente uma informação social propondo a redução por um período de nove meses da renda da habitação da senhora Dª Alzira Maria dos Santos Gonçalves, sito no lote 13 fração E 1º Fte na rua das Colmeieiras, para o valor de 30€ /mês, a produzir efeitos a partir de março de 2016. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a adenda ao contrato de arrendamento.-----

14- Divisão de Economia e Finanças

1ª revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano de dois mil e dezasseis

---- Foi presente a primeira revisão ao Orçamento, bem como a primeira revisão às Grandes Opções do Plano, referente ao ano económico de dois mil e dezasseis, que importam, respetivamente, quer na receita quer na despesa, no valor 1.742.250,00€ -----

---- A Câmara Municipal, depois de analisar os respetivos documentos, deliberou por unanimidade a sua aprovação, mais deliberou submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

16- Divisão de Ambiente, Contratação e Gestão de Candidaturas

1- Resolver o contrato e resgatar a retenção de empreitada "Requalificação da ER 228 - Tourigo /Barreiro de Besteiros/Campo de Besteiros"

--- Foi presente uma informação, sobre a empreitada “Requalificação da ER 228 – Tourigo / Barreiro de Besteiros / Campo de Besteiros”, que se transcreve:-----
---- “Considerando a abertura do procedimento deliberado em reunião de 22/04/2008;--
---- Considerando que a empreitada foi adjudicada à empresa Asfabeira, Lda pelo valor de 1 457 156,56 + IVA, tendo a execução iniciado a 15/10/2008; -----
---- A obra foi executada e faturada na sua totalidade, tendo sido elaborado o auto de receção provisória em 29/12/2008, iniciando-se o prazo de garantia nessa data.-----
---- Considerando os ofícios n.º 629 de 22/10/2012 e 663 de 05/11/2012, os quais alertam para a existência de deficiências e solicitam as devidas correções, aos quais a empresa adjudicatária não deu resposta ao solicitado.-----
---- Considerando as instruções superiores manifestando a intenção de resgatar/acionar as retenções/cauções; -----
---- Considerando a existência de 72 857,83€ em retenções, somos da opinião que se deverá: -----
---- Resolver o contrato, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 405º do CCP e-----
---- Resgatar o valor referente às retenções nos pagamentos”
---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a resolução do contrato e resgatar a retenção. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas doze horas, lavrando-se a presente ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi.-----

M. António J. M.
Maria Isabel Cabral Estrela



**MINUTA DE CONTRATO DE CONSÓRCIO
DO PROVERE “VALORIZAÇÃO DAS ESTÂNCIAS TERMAIS
DA REGIÃO CENTRO” – 2ª FASE**

15 de Fevereiro de 2016

Entre:

(Lista de Consorciados identificados por nome, NIF, localização da sede e nome(s) do(s) representantes)

e

ASSOCIAÇÃO DAS TERMAS DE PORTUGAL, pessoa colectiva nº 503975281, com sede em Lisboa, neste acto representada pela Dra. Teresa Vieira e pelo Dr. Vitor Leal, respectivamente Presidente e Vice-Presidente da Direcção.

Considerando que:

- I. No âmbito do Portugal 2020 os Programas de Valorização Económica dos Recursos Endógenos (PROVERE) constitui uma das tipologias fundamentais da Estratégia de Eficiência Colectiva (EEC), que se traduz num conjunto coerente e estrategicamente justificado de iniciativas, integradas num Programa de Acção;
- II. A ATP – Associação das Termas de Portugal apresenta uma candidatura intitulada “Valorização das Estâncias Termais da Região Centro” que identifica as Estâncias Termais como recurso endógeno inimitável e estabelece uma estratégia de dinamização e exploração das actividades de Saúde e Bem-Estar;
- III. Encontrando-se reunidas as vontades e os pressupostos com vista à materialização das condições a que obedecem as Estratégias de Eficiência Colectiva, sendo que a responsabilidade pela gestão da parceria deverá ser assumida por um consórcio constituído pelas entidades dinamizadoras no âmbito da iniciativa denominada PROVERE “Valorização das Estâncias Termais da Região Centro” – 2ª Fase;

Os acima identificados membros consorciados acordam e reduzem a escrito o presente contrato de Consórcio externo que, que as partes outorgantes se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

TÍTULO I

Constituição, Denominação, Sede, Objecto, Natureza e Vigência

CLÁUSULA 1ª

Constituição e denominação do Consórcio

Entre os contraentes é constituído um Consórcio que adopta a denominação “Valorização das Estâncias Termais da Região Centro”, (doravante designado abreviadamente por Consórcio).

CLÁUSULA 2ª

Sede do Consórcio

A sede do Consórcio situa-se em () na localidade de () freguesia de () no Concelho de ().

CLÁUSULA 3ª

Objecto do Consórcio

1. O Consórcio tem por objecto, de harmonia com as alíneas a) e c) do artigo 2º do Decreto-Lei nº231/18, de 28 de Julho, congregar os interesses e meios bem como conhecer as actividades e capacidades complementares das consorciadas com vista à execução do Programa de Acção do PROVERE “Valorização das Estâncias Termiais da Região Centro” e à prossecução solidária da Estratégia de Eficiência Colectiva nele corporizada.
2. O presente contrato tem por objecto, para além da própria constituição do Consórcio, a definição de direitos e deveres, responsabilidades e meios das consorciadas com vista à execução do referido programa de acção bem como a dinamização e acompanhamento da Estratégia de Eficiência Colectiva que corporiza.

CLÁUSULA 4ª

Natureza

1. O Consórcio ora celebrado reveste a forma de Consórcio externo, nos termos do artigo 5º, nº2 do Decreto-Lei nº231/81 de 28 de Julho.
2. Com a celebração do presente contrato não pretendem as partes constituir uma sociedade comercial ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica, não havendo entre elas qualquer afectação social, ou sequer, a constituição de qualquer fundo comum.
3. Com a celebração do presente contrato pretende-se fomentar a cultura e a prática de parceria e do trabalho em rede, bem como a cultura de co-responsabilização orientada para a concretização de objectivos e metas comuns.
4. Cada consorciado apresentará directamente os seus projectos e será por eles responsável perante as entidades públicas e demais terceiros, sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato e da prossecução das estratégias de eficiência colectiva.
5. Sem embargo do número anterior a apresentação das candidaturas de cada consorciado é previamente validada pela estrutura técnica de gestão do consórcio, como forma de assegurar sinergias e compatibilidade com os objectivos gerais do programa de acção.

6. Serão apresentados projectos para co-financiamento dos Projectos-Âncora:

PA1. Comunicação e Marketing

PA2. Animação

PA3. Inovação

PA4. Estruturas de Animação Permanentes

PA5. Dinamização, Coordenação e Acompanhamento (Estrutura Técnica de Gestão)

TÍTULO II

Estrutura do Consórcio

A Estrutura organizacional do Consórcio é constituída pelos órgãos abaixo descritos de acordo com a natureza das funções que exercem:

Cláusula 6ª

Assembleia-Geral de Consorciados

1. Estrutura representativa de todos os Consorciados, funcionando como entidade de topo para a organização, dinamização e consecução dos projectos (âncora, complementares e privados) coadjuvando na concepção, acompanhamento e fiscalização da gestão dos mesmos face às metas e objectivos estabelecidos no Programa de Acção.
2. A periodicidade das reuniões da Assembleia-Geral de Consorciados será bianual quando convocadas ordinariamente ou a qualquer altura convocadas extraordinariamente pelo Líder do Consórcio ou pela Comissão Executiva ou ainda por 20% dos consorciados sendo as deliberações tomadas por maioria qualificada de dois terços dos membros presentes discutindo-se os assuntos de interesse para o Consórcio nomeadamente:
 - a. Assegurar a coerência da EEC PROVERE “Valorização das Estâncias Termas da Região Centro” e a execução do respectivo Programa de Acção;
 - b. Evolução da execução física e financeira dos projectos integrados no Programa de Acção;
 - c. Avaliação de metas e objectivos estabelecidos;
 - d. Propostas para melhoria de execução do Programa de Acção;
 - e. Apreciar propostas de revisão e reprogramação do Programa de Acção aprovando a integração de novos projectos e/ou entidades promotoras;
 - f. Avaliar a participação dos Consorciados nos termos constantes do Contrato de Consórcio.

Cláusula 7ª

Comissão Executiva

1. É instituída a Comissão Executiva presidida pela Líder do Consórcio.
2. A Comissão Executiva é composta pela Líder do Consórcio mais quatro consorciados, respectivamente de 2 entidades privadas, 1 entidade do Sistema Científico e Tecnológico Nacional da Região Centro, e 1 entidade pública eleitos em sede de Assembleia-Geral de Consorciados, cujas competências são as seguintes:
 - a. Definir, monitorar e avaliar a execução do Programa de Acção executado pela Estrutura Técnica de Gestão;
 - b. Orientar e fiscalizar a actuação da Estrutura Técnica de Gestão
 - c. Decidir os diferendos entre Consorciados;
3. As deliberações da Comissão Executiva serão tomadas por maioria tendo o Líder do Consórcio voto de qualidade.
4. A Comissão Executiva reunirá ordinariamente com periodicidade mensal, e extraordinariamente a solicitação de qualquer dos seus membros.
5. As deliberações da Comissão Executiva serão sempre consignadas em Acta a qual deve ser assinada por todos os presentes.

Cláusula 8ª

Líder do Consórcio

1. O Líder do Consórcio é a Associação das Termas de Portugal (ATP) que tem como função concretizar com êxito todas as actividades necessárias conducentes à implementação do Programa de Acção, bem como o papel de dinamizador do Consórcio.
2. No plano das relações internas cabe ao Líder do Consórcio organizar a cooperação técnica entre as partes na realização do objecto do Consórcio, nomeadamente o apoio aos Consorciados na preparação dos seus projectos e das suas candidaturas, sem prejuízo da completa independência e responsabilidade individual dos projectos referidos no nº4 da cláusula 4ª, bem como a promoção das medidas necessárias à execução do contrato designadamente os meios logísticos para o seu funcionamento e os recursos humanos que se justifiquem contratar para afectação à estrutura técnica de apoio.
3. Externamente cabe ao Líder do Consórcio representar os interesses comuns das consorciadas no âmbito do objecto do Consórcio, sendo-lhes conferidos pelas partes os seguintes poderes:

- a. Transmitir as posições e defender os interesses do Consórcio em todos os contactos mantidos com terceiras entidades, apresentando as posições definidas pela Comissão Executiva, podendo fazer-se acompanhar de representantes dos outros membros do Consórcio em reuniões decorrentes desses contactos;
 - b. Assegurar a coerência das actividades e dos trabalhos dos consorciados no âmbito da execução do objecto do contrato;
 - c. Receber e enviar todas as informações ou comunicações de terceiros aos outros consorciados, bem como as destes àqueles e informar do resultado dos contactos mantidos com terceiros e de todas as comunicações recebidas destes;
 - d. Zelar pelo cumprimento do Contrato de Consórcio e dos contratos que venham a ser celebrados com terceiros;
 - e. Convocar as reuniões da Comissão Executiva.
4. Os membros do Consórcio concederão ao Líder do Consórcio os poderes que, em cada caso, se mostrem necessários e convenientes ao exercício das suas funções, mediante instrumento legal apropriado.

Cláusula 9ª

Estrutura Técnica de Gestão

É criada pelo Líder do Consórcio uma Estrutura Técnica de Gestão, chefiada pelo Técnico Coordenador do Consórcio composta pelo número de elementos adequados à prossecução das actividades comuns, os quais serão contratados externamente e desempenharão as suas funções em regime de exclusividade.

TÍTULO III

Relações dos Consorciados e Propriedade

Cláusula 10ª

Relações entre os Consorciados e o Líder do Consórcio

Os Consorciados obrigam-se a prestar ao Líder do Consórcio:

- a) Todas as informações necessárias à resolução de questões técnicas ou consorciais;
- b) Todas as informações necessárias ao acompanhamento e supervisão da execução dos projectos;
- c) Informar sobre a progressão dos trabalhos;
- d) Informar sobre qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos com base nos quais o presente contrato foi celebrado, comprometendo a realização do seu objecto.

Cláusula 11ª

Deveres dos membros do Consórcio

1. Para além das obrigações enumeradas no artigo 8º do Decreto-Lei nº231/81 de 28 de Julho, constituem ainda obrigações gerais dos membros do Consórcio:
 - a. Prestar assistência técnica e procurar sempre conciliar equitativamente os interesses particulares num espírito de amigável e mutua compreensão, em tudo o que diga respeito à prossecução do objecto do presente contrato;
 - b. Executar os projectos constantes do anexo, na parte que lhes diz respeito, os quais ficam condicionados à aprovação do Programa PROVERE “Valorização das Estâncias Termas da Região Centro” – 2ª Fase;
 - c. Afectar ao projecto os meios materiais e humanos que lhe permitem cumprir o disposto na alínea anterior, nos prazos estabelecidos.

2. Toda a informação trocada entre os membros do Consórcio relativamente ao projecto tem a natureza confidencial. Nenhuma informação de tal cariz pode se transmitida para o exterior do Consórcio, sem a prévia autorização de todas as partes consorciadas.

Cláusula 12ª

Direitos dos membros do Consórcio

Aos membros do Consórcio são assegurados, entre outros, os seguintes direitos:

- a) Participarem nas actividades e iniciativas do Consórcio;
- b) Beneficiarem de assessoria técnica, jurídica e de gestão;
- c) Serem representados pelo Consórcio perante as entidades públicas e privadas no âmbito da natureza do Consórcio;
- d) Participarem nas reuniões da Assembleia-Geral de Consorciados;
- e) Requererem a convocação da Assembleia-Geral de Consorciados nos termos referidos no nº2 da cláusula 6ª;
- f) Serem eleitos e participarem nas reuniões da Comissão Executiva nos termos referidos no nº2 da cláusula 7ª;
- g) Beneficiar do acesso e resultados dos Projectos-Âncora.

Cláusula 13ª

Propriedade

A propriedade dos novos produtos, processos ou sistemas que venham a resultar dos trabalhos realizados no âmbito do Consórcio, será definida por acordo entre os consorciados, em função da contribuição de cada uma delas para o resultado, tendo a Associação das Termas de Portugal enquanto Líder do Consórcio a obrigação de registar ou patentear todos os produtos, marcas ou nomes resultantes dos Projectos-Âncora.

TÍTULO IV

Negociação de contratos de atribuição de incentivos financeiros, execução dos trabalhos, responsabilidade

Cláusula 14ª

Contratos de atribuição de incentivos

1. Durante a negociação de quaisquer contratos de atribuição de incentivos financeiros, nenhum dos consorciados poderá assumir obrigações suplementares que excedam as condições da proposta comum e possam prejudicar os outros consorciados.
2. Também, durante a execução dos trabalhos, nenhuma das partes poderá assumir obrigações que excedam as previstas no contrato e que sejam susceptíveis de afectar os compromissos contratuais das partes ou ter consequências prejudiciais para as outras partes.
3. Cada parte suportará as despesas que tiver de fazer com a elaboração da candidatura e com as negociações do contrato, sem poder exigir nada das outras, a qualquer título.
4. No caso dos Projectos-Âncora referidos no número 7º da Cláusula 4ª, os Consorciados co-financiarão o investimento global na proporção de 15% do investimento total aprovado, nos termos e condições que vierem a ser definidos na primeira Assembleia-Geral de Consorciados.
5. As disposições do número anterior poderão a qualquer momento ser revistas e alteradas por deliberação da Assembleia-Geral de Consorciados.

Cláusula 15ª

Responsabilidade

1. Nas relações internas, é o seguinte o regime da responsabilidade;
 - a. Cada consorciado é responsável pelos atrasos, erros ou imperfeições que cometer e a si imputáveis, durante a execução do(s) projecto(s) e obriga-se a recuperá-los por si ou a expensas suas;
 - b. Durante a execução do(s) projecto(s), cada consorciada é responsável por todos os prejuízos que causar às outras consorciadas.
2. Perante terceiros, cada consorciada será responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, lhes causar durante a execução da sua prestação e a que a ela sejam imputáveis.

TÍTULO V

Incumprimento

Cláusula 16ª

Incumprimento

1. No caso de um dos Consorciados se encontrar em situação de insolvência, sendo objecto de uma ou mais providências de recuperação de empresas em processo de falência, ou ser dissolvida por qualquer causa, ou ainda por não cumprir as suas obrigações, mas também, a tomar providências necessárias para anular, na medida do possível, as consequências do incumprimento e isso, sem prejuízo de nos termos gerais de direito serem indemnizadas pela faltosa de todos os prejuízos passados, presentes, futuros, que no âmbito do Consórcio tal facto lhes cause.
2. O não cumprimento é objecto de decisão da Comissão Executiva e produz efeitos a partir da data em a faltosa dela tomar conhecimento.
3. A parte faltosa obriga-se a prestar às partes não faltosas tudo o que detiver ou lhe for possível no sentido de permitir a estas ou a terceiros a execução da prestação incumprida, nas melhores condições.
4. Qualquer eventual alteração na composição do Consórcio deverá ser previamente proposta aos membros do Consórcio, que decidirão em sede de Assembleia-Geral de Consorciados, face aos motivos e documentação apresentados, da sua autorização ou rejeição.

TÍTULO VI

Receitas, Despesas dos Consorciados

Cláusula 17ª

Proveitos e Custos

1. São considerados proveitos dos Consorciados quaisquer recursos obtidos no quadro de financiamento no âmbito do objecto do presente contrato.
2. Cada consorciado manterá um processo de controlo de gestão actualizado que permita a todo o momento verificar de todos os incentivos e recursos financeiros relacionados com a execução do(s) respectivo(s) projecto(s).
3. As verbas do Programa de Acção relativas aos Projectos-Âncora:
 - a) PA1. Comunicação e Marketing
 - b) PA2. Animação

- c) PA3. Inovação
- d) PA4. Estruturas de Animação Permanentes
- e) PA5. Dinamização, Coordenação e Acompanhamento (Estrutura Técnica de Gestão)

que não sejam co-financiados proporcionalmente pelo PO – Programa Operacional competente serão suportadas e co-financiadas por todos os Consorciados nos termos referidos nos números 4º e 5º da Cláusula 14ª.

TÍTULO VII

Arbitragem e Legislação Aplicável

Cláusula 18ª

Arbitragem

Em caso de litígio emergente do presente contrato será o caso decidido nos termos da lei nº31/86 de 29 de Agosto, em tribunal Arbitral.

Cláusula 19ª

Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto na legislação aplicável, nomeadamente no Decreto-Lei nº231/81, de 28 de Julho, ao abrigo do qual é celebrado o presente contrato.